



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.012319/2020-74

CONTRATO DE CONCESSÃO N. 002/ANAC/2014-SBCF - EDITAL N. 001/2013**TERMO ADITIVO Nº 005/2020**

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO DO
AEROPORTO INTERNACIONAL
TANCREDO NEVES/CONFINS,
CELEBRADO EM 07 DE ABRIL DE 2014
ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE
AVIAÇÃO CIVIL E A
CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO
DE CONFINS S.A

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n. 00058.012319/2020-74, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada na forma de seu Regimento Interno, e a **Concessionária do Aeroporto de Confins S.A.**, doravante designada **Concessionária**, com sede no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Prédio da Administração, Mezanino, Sala B13a, Confins/MG, CEP 33.500-900, inscrita no CNPJ sob o n. 19.674.909/0001-53, representada na forma de seus atos constitutivos por Marcos Brandão, Diretor Presidente, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade n. MG-18.351.181-5, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 124.374.638-60, e Régio Marcelo da Nóbrega Fernandes, Diretor Financeiro-Administrativo, brasileiro, casado, profissional de finanças, portador da carteira nacional de habilitação n. 940927828, expedida por DETRAN-SP, inscrito no CPF sob o n. 077.972.848-30, ambos residentes e domiciliados no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Rodovia MG-10, Km 9, Prédio da Administração, Mezanino - Sala B13A, Confins/MG, CEP 33.500-900, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto n. 002/ANAC/2014 – SBCF, celebrado em 07 de abril de 2014 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, SEÇÃO I – DAS DEFINIÇÕES

2.1. O subitem 1.1.16 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.16. Contribuição Fixa: montante a ser pago em decorrência da oferta realizada no Leilão objeto da presente Concessão, nos termos e condições estabelecidos no item 2.12, cuja redação foi alterada pelo Termo Aditivo nº 005/2020, de maio de 2020."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO II – DO OBJETO, SEÇÃO IV – DA CONTRIBUIÇÃO AO SISTEMA

3.1. O item 2.12 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.12. O pagamento da primeira parcela da Contribuição Fixa se dará ao término do 12º (décimo segundo) mês, contado da Data de Eficácia do Contrato, sendo as quatro parcelas seguintes pagas a cada 12 (doze) meses subsequentes."

3.2. Fica incluído o subitem 2.12.1 ao Contrato de Concessão.

"2.12.1 O pagamento da sexta parcela da Contribuição Fixa se dará em 18/12/2020."

3.3. Fica incluído o subitem 2.12.2 ao Contrato de Concessão.

"2.12.2. O pagamento da sétima parcela da Contribuição Fixa se dará ao término do 24º (vigésimo quarto) mês após o vencimento da quinta parcela, sendo as demais parcelas pagas a cada 12 (doze) meses subsequentes."

3.4. Fica incluído o subitem 2.15.1 ao Contrato de Concessão.

"2.15.1 O pagamento da Contribuição Variável relativa à receita bruta do exercício do ano de 2019 se dará em 18/12/2020."

3.5. Fica incluído o subitem 2.15.2 ao Contrato de Concessão.

"2.15.2. O valor da Contribuição Variável relativa à receita bruta do exercício de 2019 será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado entre os meses de maio e novembro de 2020, observando-se a seguinte fórmula:

$$OV2019 = OV2019t \times (IPCA_{nov}/IPCA_{mai})$$

OV2019 é o valor reajustado da Contribuição Variável devida em 18/12/2020;

OV2019t é o valor da Contribuição Variável apurada de acordo com o item 2.16 e seus subitens 2.16.1 e 2.16.1.1;

IPCA_{mai} corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao mês de maio de 2020; e

IPCA_{nov} corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao mês de novembro de 2020."

3.6. Fica incluído o subitem 3.1.71.2.1 ao Contrato de Concessão.

"3.1.71.2.1 No ano de 2020, reajustar a Garantia de Execução Contratual em 07/05/2020, obedecendo, no mais, o disposto no item 3.1.71.2."

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Agência Nacional de Aviação Civil
Poder Concedente

Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.

Concessionária

Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.

Concessionária

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Brandão, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regio Marcelo Nobrega Fernandes, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 07/05/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Maduro de Lorenzo, Coordenador de Gerenciamento de Concessões Aeroportuárias**, em 07/05/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Guimaraes Pinto Pinheiro, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 07/05/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4306975** e o código CRC **43EABFD1**.